RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução nº 003/2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito do Município de Fortim, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO MÉRITO NA EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA IVANILDE MARQUES MAIA", que será outorgada pela Câmara Municipal de Fortim, às entidades e profissionais que atuam na área da educação.

Art. 2º A homenagem de que trata a presente Resolução será em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Solene, em data e hora estipulada por meio de Portaria.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado, devendo protocolar a proposição até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a entrega dos Diplomas.

Art. 4º Para ser agraciado com a homenagem, tanto as entidades quanto os profissionais, devem comprovar o exercício de atividades na área da educação por, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Art. 2º Inclui o parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o *caput* deverá ser exarada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a entrega dos Diplomas.

Art. 3º Inclui o parágrafo único no art. 3º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A proposição que indicar o homenageado deverá vir acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

Art. 4º Inclui o parágrafo único no art. 4º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A comprovação do tempo exigido para o homenageado ser agraciado com o Prêmio de que trata o art. 1º da presente Resolução deverá ser apresentada por meio de currículo, quando se tratar de profissional da educação e, por meio do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social quando se tratar de Entidade a ser agraciada.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 003/2019.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira
- Presidente -

Igor ciriaco da costa.
Igor Ciriaco da Costa
-Vice-Presidente-

Sipião Nogueira Filho.
Sipião Nogueira Filho
- Primeiro Secretário -

Gerardo Correia da Silva Jun
Gerardo Correia da Silva Júnior
- Segundo Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução nº 003/2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito do Município de Fortim, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO MÉRITO NA EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA IVANILDE MARQUES MAIA", que será outorgada pela Câmara Municipal de Fortim, às entidades e profissionais que atuam na área da educação.

Art. 2º A homenagem de que trata a presente Resolução será em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Solene, em data e hora estipulada por meio de Portaria.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado, devendo protocolar a proposição até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a entrega dos Diplomas.

Art. 4º Para ser agraciado com a homenagem, tanto as entidades quanto os profissionais, devem comprovar o exercício de atividades na área da educação por, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Art. 2º Inclui o parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o *caput* deverá ser exarada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a entrega dos Diplomas.

Art. 3º Inclui o parágrafo único no art. 3º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A proposição que indicar o homenageado deverá vir acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

Art. 4º Inclui o parágrafo único no art. 4º da Resolução nº 003/2019.

Parágrafo único. A comprovação do tempo exigido para o homenageado ser agraciado com o Prêmio de que trata o art. 1º da presente Resolução deverá ser apresentada por meio de currículo, quando se tratar de profissional da educação e, por meio do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social quando se tratar de Entidade a ser agraciada.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 003/2019.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

IGOR CIRIACO DA COSTA
Vice-Presidente

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
Primeiro Secretário